



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2043C

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Chamamento Público	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800

Site: www.guara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro

Telefone: (16) 3831-3262

Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2043C

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público

EDITAL RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO - INSCRIÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Fabiana Saturi Tórmina Freitas, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 976/92, nº 1.130/98 e nº 1908/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO** de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e que desempenham atividades de caráter essencial voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com vista à percepção dos recursos provenientes das doações destinadas pelos declarantes do Imposto de Renda, tanto pessoa física, quanto jurídica nos limites da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014 e suas normatizações, resolve estabelecer procedimentos e tornar público este **Edital de Chamamento - Inscrição para realização de processo de análise documental** referente às entidades governamentais e não governamentais que assim desejem, nos termos do Art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, bem como as Resoluções nº 71/2001 e 164/2014, ambas do CONANDA, e a Lei Federal 12.010/2009 e que desejem ter projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará - FMDCA.

As entidades interessadas terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentarem os pedidos de inscrições (20, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026), sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, à liberdade deste Conselho.

O procedimento de inscrição das entidades obedecerá três etapas distintas, a saber:

I) Recebimento dos documentos necessários e elencados que trata este edital;

II) A aprovação dos documentos apresentados pela entidade;

III) Expedição de registro.

CAPÍTULO I - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 1º Para a expedição do registro é necessária a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da

Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, a serem entregues de forma física em envelope único e lacrado denominado **INSCRIÇÃO, junto à Prefeitura Municipal de Guará, no setor de Protocolo**, situado na Rua Washington Luís, nº 146 - Centro - Guará/SP, das 8 horas às 17 horas, A/C CMDCA, a saber:

I - Ofício de encaminhamento da documentação de inscrição (Anexo I);

II - Declaração de compromisso de apresentação de plano de trabalho (Anexo II), nos termos deste edital, afirmando que os projetos a serem apresentados observarão os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, bem como estarão enquadrados em um dos eixos de atuação definidos pelo CMDCA:

a) Esporte, Cultura e Lazer: realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

b) Emprego: formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar: formação para qualificar a atuação dos Conselheiros e fortalecer as ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

d) Ações de proteção à vida e à saúde: realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização e prevenção acerca da mortalidade infantil, bem como jovens e adolescentes e investimento em unidades hospitalares garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

e) Educação: cursos, palestras e workshops para o desenvolvimento educacional e aperfeiçoamento acadêmico de crianças e adolescentes.

III - Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados;

IV - Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do Presidente e de todo o quadro societário.

VII - Apresentação de Certidão Negativa do Distribuidor Criminal, "antecedentes criminais" do Presidente e do Tesoureiro da OSC (estadual, federal, militar estadual e militar federal):

Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>

Federal:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antece>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2043C

Página 3 de 4

dentes-criminais

Militar Estadual: <https://certidaocriminal.tjmsp.jus.br/>

Militar Federal:

https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php

VIII - Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

IX - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º - O envelope de **INSCRIÇÃO** deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ - CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

REMETENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

§2º - Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise;

§3º documentos deverão ser físicos, não serão aceitos "EMAIL" ou outros meios digitais de nenhum documento;

§4º - Toda documentação poderá ser apresentada em original ou em cópia simples. O Conselho poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência, caso julgue necessário;

§5º - Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com as especificidades de cada documento ou item exigido;

§6º - Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;

§7º - Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

§8º Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

CAPÍTULO II - DA ANÁLISE

Art. 2º Toda a documentação apresentada será analisada de forma técnica e objetiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Equipe de Apoio nos termos do Decreto nº 4.167, de 16 de março de 2026, em Reunião Extraordinária para este propósito, sendo deliberada a aceitabilidade ou não da inscrição.

§1º Quando da não aceitabilidade, poderá a instituição

solicitar reanálise, juntando documentos extras, quais julgar necessários, para nova apreciação deste Conselho, observada a data limite estipulada neste edital.

CAPÍTULO III - DA EMISSÃO DOS REGISTROS

Art. 3º Após a análise serão expedidos os registros das instituições governamentais ou não governamentais, com validade de 04 (quatro) anos, de acordo com o Art. 91, §2º Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, bem como listagem para publicação junto ao Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guara>.

§1º - Haverá a necessidade de revalidação anual durante o período sempre até o dia 31 de janeiro do ano subsequente mediante requerimento do interessado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações no que couber bem como por deliberação do CMDCA em reunião extraordinária destinada para tal fim.

Art. 5º O calendário do presente edital é o seguinte:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital de Chamamento Público	19/03/2026
2	Envio das documentações	20 a 26/03/2026
3	Divulgação do resultado	01/04/2026
4	Prazo final para solicitação de reanálise	06 a 08/04/2026
5	Publicação do Resultado Final	10/04/2026

Art. 6º Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I - Modelo de Ofício.

Anexo II - Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 7º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guarará, Estado de São Paulo.

Fabiana Saturi Tórmina Freitas,

Presidente do CMDCA

Guará-SP

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa sito à (endereço completo), representada pelo seu Presidente, Sr.(a), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a fim de participar do Edital de Chamamento - Inscrição 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarará-SP, para Registro da Instituição, vem apresentar a documentação anexa a este para fins de obtenção de registro junto ao CMDCA.

Guará, de março de 2026.

Nome Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XII | Edição nº 2043C

Página 4 de 4

Presidente

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa sito à (endereço completo), representada pelo seu Presidente, Sr.(a), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, para fins de obtenção de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do artigo 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

I - **Compromete-se** a elaborar e apresentar plano de trabalho específico quando da participação em eventual chamamento público, edital ou processo de seleção de projetos;

II - **Declara** que o referido plano de trabalho observará integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III - **Compromete-se** a enquadrar suas ações e projetos em ao menos um dos seguintes eixos de atuação:

a) Esporte, Cultura e Lazer: promoção da inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas;

b) Emprego: formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio à inserção no mercado de trabalho ou geração de renda;

c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar: qualificação da atuação e fortalecimento das ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

d) Ações de proteção à vida e à saúde: projetos e ações de conscientização e prevenção, bem como fortalecimento do atendimento à saúde de crianças e adolescentes;

e) Educação: cursos, palestras e workshops voltados ao desenvolvimento educacional e aperfeiçoamento acadêmico de crianças e adolescentes;

IV - Tem ciência de que o deferimento do registro junto ao CMDCA não implica, em hipótese alguma, aprovação automática de projetos, os quais serão submetidos à análise técnica e critérios específicos quando da abertura de edital próprio.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Guará, de março de 2026.

Nome completo
Presidente